

P5_TA(2002)0155

Substâncias indesejáveis nos alimentos para animais *III** (processo sem debate)

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às substâncias indesejáveis nos alimentos para animais (PE-CONS 3610/2002 – C5-0099/2002 – 1999/0259(COD))

(Processo de co-decisão: terceira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto comum aprovado pelo Comité de Conciliação e a correspondente declaração do Conselho (PE-CONS 3610/2002 – C5-0099/2002),
 - Tendo em conta a sua posição em primeira leitura¹ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(1999) 654)²,
 - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(2000) 861)³,
 - Tendo em conta a sua posição em segunda leitura⁴ sobre a posição comum do Conselho,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento à posição comum (COM(2002) 31 - C5-0028/2002),
 - Tendo em conta o n.º 5 do artigo 251.º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 83.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A5-0108/2002),
1. Aprova o projecto comum e chama a atenção para a declaração do Conselho que se lhe reporta;
 2. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do n.º 1 do artigo 254.º do Tratado CE;
 3. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias;
 - b) Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho e à Comissão.

¹ JO C 178 de 22.6.2001, p. 160.

² JO C 89 E de 28.3.2000, p. 70.

³ JO C 96 E de 27.3.2001, p. 346.

⁴ Textos Aprovados de 12.12.2001, ponto 14.

